PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3280-1549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2019

Interessado: Município de São Pedro do Piauí (PI)
Objeto: Aquisição de combustíveis. Data da Sessão: 12/07/2019 –Credenciamento e Abertura das Propostas: 08h00min. Valor estimado: R$ 1.207.945,00. FR: FPM/REC. PRÓPRIAS/FMS/FME/SUS/QSE/FMAS/BLMAC/BLGSUAS/BLGBF/BLPSB/PPISUAS. Endereço: Av. Presidente Vargas, S/Nº, Centro – São Pedro do Piauí –PI. Maiores informações, no endereço acima citado, ou pelo telefone (86) 3280 1549, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 13h00min, ou pelo e-mail: cpl.pmsaopedrodopiaui@gmail.com.

SÃO PEDRO DO PIAUÍ (PI), 28 de junho de 2019.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA A F ANDRADE SERGIO ME. PREGAO PRESENCIAL Nº 006/2019. INABILITAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

I – DOS FATOS

Trata-se de recurso interposto pela empresa **A F ANDRADE SERGIO ME**, em face de decisão tomada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio do Município de Queimada Nova, nos autos do processo em epígrafe, que a inabilitou, face a apresentação de balanço patrimonial vencido.

A recorrente protocolou tempestivamente o recurso, junto ao órgão competente (Pregoeira e Equipe de Apoio), no qual apresenta contrapontos à decisão apresentada, no que tange sua inabilitação.

Ante a argumentação invocada pela recorrente, requer que este Pregoeiro que a declare habilitada no referido certame.

II - DO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO QUE PUGNA POR SUA HABILITAÇÃO

No pregão a fase recursal difere bastante daquela na licitação convencional.

Quando questionada a intenção dos licitantes em recorrer, caberá a manifestação afirmativa. A lei não exige forma especial para manifestação, bastando que seja inequívoca. A norma exige, porém, o cumprimento de dois requisitos: o prazo, imediato; a apresentação da motivação.

Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; é indispensável que o licitante indique expressamente o motivo, a razão do seu inconformismo; o erro ou a ilegalidade que o pregoeiro ou a equipe de apoio cometeu, o que de fato não ocorreu.

O legislador distinguiu motivar a intenção de recorrer de apresentar as razões do recurso. O primeiro, é a indicação sucinta do ponto em que se funda a contrariedade do licitante; o segundo, é a fundamentação, as razões que buscam convencer o pregoeiro em favor da motivação já apresentada.

Observe-se, que, sendo a fase recursal no pregão única, todos os vícios do certame somente podem ser arguidos nesse momento.

Em verdade o direito de recorrer decaiu em relação à inabilitação da firma recorrente. A Administração Pública não tem o dever de examinar o recurso, podendo simplesmente não conhecer, informando ao interessado. A expressão não conhecer é utilizada em matéria recursal para indicar que o recorrente não satisfez os requisitos processuais que autorizam o ingresso do recurso.

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, IMPÕE-SE o não conhecimento do presente recurso administrativo formulado pela empresa recorrente, em referencia à sua inabilitação, face a ausência manifestação e de motivação do recurso neste ponto.

III – DA CONCLUSÃO

Considerando o contido acima;

Considerando que foram respeitados os princípios da razoabilidade e do contraditório;

RESOLVE:

NÃO CONHECER DO RECURSO QUE PUGNA PELA SUA HABILITAÇÃO, face a ausência manifestação e de motivação do recurso neste ponto;

É a conclusão a que chegou o Pregoeiro. Encaminhem-se os Autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para apreciação e decisão final.

Queimada Nova, 26 de junho de 2019.
PREGOEIRA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

De acordo.

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, por seus próprios fundamentos.

Queimada Nova, 26 de junho de 2019.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ - PI
Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdopiaui.pi.gov.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 013/2019.
Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de exames de endoscopia e procedimentos médicos na cidade de Picos Piauí, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos.
Contratante: Município de Belém do Piauí.
Contratado: MG & GN LTDA (DIPROFARMA), CNPJ sob o nº 04.647.091/0001-02 e Inscrição Estadual n.º 19.534.953-9, sediada na Rua da Romana, Nº 141 - A – Centro Picos Piauí
Valor: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 28 de Junho de 2019.
Validade/Contrato: 31 de Dezembro de 2019.
Dotação Orçamentária: FPM, ICMS, FMS, OUTROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.